TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a Contratação da Taxa de Adesão/Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME-SC, por processo de inexigibilidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional de Agrolândia-SC.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

O papel da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME é fundamental para demonstrar, nos âmbitos nacional e estadual e a cada dirigente, no seu município, a importância dos orçamentos priorizarem, de fato, a educação como fundamento para o desenvolvimento econômico e social.

A UNDIME-SC faz parte do grupo de seccionais da Undime Nacional, que representa os 5.570 municípios brasileiros junto ao Governo Federal, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Logo, quando o tema é educação pública, a UNDIME está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidos reuniões, seminários e fóruns, com objetivo de buscar e repassar informações e capacitar a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

A UNDIME-SC vem se fortalecendo, ao longo desses 37 anos, pela capacidade de reunir diferentes agentes políticos em defesa da educação e por tamanha representatividade em nosso Estado, como também no país.

É disponibilizado também o CONVIVA EDUCAÇÃO, uma plataforma gratuita de apoio à gestão que colabora com o processo de planejamento da educação. A partir da plataforma virtual Conviva, as secretarias podem acessar, conteúdos e ferramentas que contribuem para a qualificação da equipe e tomada de decisões.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O prazo de vigência dessa Inexigibilidade será de 1 (um) ano.

A contratação passará a produzir seus efeitos assim que efetivado o pagamento da taxa de adesão/anuidade do ano de 2025.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR
1	1	Serviço	Taxa de Adesão/Anuidade da UNDIME-SC (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação).	R$ 1.838,00

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Tratando-se de prestação de serviço, não há motivos de exigência de amostras. Porém, almeja-se que a inexigibilidade supracitada atinja todos os resultados pretendidos já pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras.

Também deverão atender as cláusulas a seguir:

6.1. Deveres do Contratante

O município buscará desenvolver suas ações de forma coordenada com a UNDIME-SC, com o objetivo de promover a articulação, efetividade e qualidade no atendimento aos gestores da Rede Municipal de Educação. O município associado poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento de sua filiação mediante documento encaminhado à Diretora Executiva da UNDIME-SC, conforme estipulado no estatuto da entidade.

6.2. Deveres do Contratado

Os gestores da UNDIME-SC têm a responsabilidade de prestar contas das atividades realizadas e dos recursos empregados nessas atividades, conforme regulamentado em seu estatuto.
Dentre as competências destacadas da UNDIME-SC, encontram-se:
-Promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
-Defender a educação básica como direito público subjetivo;
-Lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;
-Representar os interesses da educação municipal perante as autoridades constituídas;
-Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação, visando uma sociedade justa e uma educação democrática e libertadora;
-Atuar como órgão de articulação e coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, buscando promover uma educação pública de qualidade.

Essas competências refletem o compromisso da UNDIME-SC em promover princípios éticos, defender direitos fundamentais e garantir a qualidade da educação pública, ao mesmo tempo em que atua como representante dos interesses municipais perante instâncias superiores.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

A prestação dos serviços descrita neste Termo de Referência se dará diretamente pela contratada em suas dependências, nas dependências da contratante ou em outro local, de acordo com as necessidades da contratante.
A transparência na prestação de contas reforça o comprometimento da entidade com a eficácia e a responsabilidade na gestão dos recursos e atividades associados à educação.
Todos os custos necessários para a execução dos serviços demandados correrão por conta da contratada.
Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.
Para garantir à celeridade e a qualidade da prestação dos serviços a instituição deverá manter um profissional a disposição para atender as demandas solicitadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critérios adotados no Art. 74, Inciso III, Letra “C” da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Os serviços deverão ser fornecidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024 , que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do prestador de serviço credenciado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e a instituição contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Agrolândia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será realizado até o dia **30/01/2025**, conforme boleto emitido pela UNDIME.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELAÇÃO DOS FORNECEDORES:

Conforme disposto no item 8, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critérios adotados no Art. 74, Inciso III, Letra "C" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.838,00 (Um mil oitocentos e trinta e oito reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando-se a faixa populacional do município e observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional**
Ação:	2035 – Manutenção da Secretaria de Educação
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 22 de Janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERDINANDO DELIRIO FERETTI
Data: 22/01/2025 18:03:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ferdinando Delirio Feretti
Auxiliar Administrativo